

CNPJ.: 07.414.931/0001-85

LEI Nº. 619

De 09 de março de 2012.

Dispõe sobre a denominação de uma creche, localizada na zona urbana desta cidade.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PENAFORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

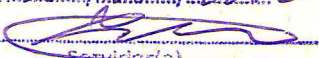
Art. 1º. Fica denominada de **Creche Pedro Leandro Ferreira**, a creche localizada no Conjunto Habitacional Mãe Maria, bairro Padre Cícero município de Penaforte.

Art. 2º. A presente Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 3º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente, Crédito Especial, necessário a aquisição de placas identificação da creche.

Paço da Prefeitura Municipal de Penaforte, em 09 de março de 2012.


LUIS FERNANDES BEZERRA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE PENAFORTE
Estado do Ceará
Protocolo nº 0055
Em 09/03/2012

Servidor(a)